

O QUE É O DESENQUADRAMENTO DO MEI E EM QUE SITUAÇÕES ELE OCORRE



No Brasil são milhões de microempresários que formalizaram suas atividades por meio do Microempreendedor Individual (MEI). Essa modalidade permite que os empreendedores iniciem suas atividades com menos gastos e burocracia, aquecendo a atividade econômica e criando novas oportunidades. É ideal para simplificação de tributos e economia, porém, por diversos motivos pode ser necessário o desenquadramento de MEI.

Para saber mais, leia pág. 03 (Pinceladas Legais)

Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Agosto

ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA	27/08/1979	MACEDO E CARVALHO FOMENTO MERCANTIL LTDA	19/08/2011
AVS COMERCIO EXTERIOR LTDA	15/08/1990	TEK INSTALACOES ELETRICAS CONST. E REFORMAS - EIRELI	22/08/2011
CALDAS PEREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS	31/08/1990	CAPITALIZA FOMENTO MERCANTIL FACTORING LTDA	23/08/2012
TOPOCART-TOPOGRAFIA, ENG. E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA	01/08/1991	CABURE PRODUCOES LTDA-EPP	07/08/2013
VGS PRODUCOES S/A	15/08/1997	AXXON ENGENHARIA LTDA	04/08/2014
GASTRO & FIGADO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	01/08/2000	N & J ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA-ME	05/08/2014
CENTRO CLINICO ORTHOPECTUS S/S LTDA	15/08/2000	3Z EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA	12/08/2014
F2 FILMES LTDA	20/08/2001	7F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12/08/2014
GCE S/A	09/08/2002	VGF ALFAIATARIA - EIRELI-ME	22/08/2014
REDE CENACULO DE ALIMENTACAO LTDA EPP	01/08/2006	FC ADMINISTRACAO GERAL, MARKETING E EVENTOS EIRELI	01/08/2015
TORRES, FLORENCIO, CORREA E OLIVEIRA ADVOCACIA	09/08/2006	PARCEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI	16/08/2016
CONSTRUIVA SERVICOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI	01/08/2007	CRISP IM ADMINISTRACAO E IMOVEIS LTDA	14/08/2017
ELETRODADOS COM. DE MAT. ELETRICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	20/08/2007	CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI	09/08/2018

Tabela do Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.903,98	—	—
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: R\$ 189,59 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga à previdência social no mês. Do resultado aplique a alíquota respectiva constante na tabela acima e subtraia a parcela a deduzir, o produto é o valor devido a título de imposto de renda.

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA
Contabilidade e Declaração PJ
daniel@juridicon.com.br

FRANK EDUARDO SILVA
Pessoal e Direito Empresarial
frank@juridicon.com.br

NÉLIO WALTER DA SILVA
Fiscal/tributos e Declaração PF
nelio@juridicon.com.br

Tel: +55 61 3321 - 0999
3964 - 0999
3322 - 6252

SHIS QL 08 CONJUNTO 08 CASA 01
LAGO SUL CEP: 71620-285

juridicon@juridicon.com.br
Estacionamento Interno
juridicon.com.br

Leia nesta edição

Fique de Olho **02**

Pinceladas Legais **03**



Retenções Obrigatórias **07**

Calendário de Obrigações **07**



ÁREA DE PESSOAL

1. Vales-Transporte:

·Somente entregar ao empregado mediante recibo;

2. Fornecimento de refeições:

·Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

3. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):

·Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

4. Controle de ponto (cartão)

·Recomendamos a todas as empresas;
·Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

5. Atestado Médico

·Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;
·Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
· Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

6. Recibos de RPAs:

·Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

7. Empregados - Rescisões:

·As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
·Obedecendo os prazos legais;
- De até 10 dias para o pagamento

·Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil:
data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

8. Salários

·O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

9. 13º Salário:

·1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

10. Férias:

·Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
·Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

11. Alteração no contrato de trabalho:

·Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA

1. Imposto de renda retido na fonte

·Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

2. Notas fiscais de compras de mercadorias:

Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 5 do mês seguinte para registro.

3. Notas fiscais vendas, mercadorias/serviços

·Seguir rigorosamente a ordem numérica;
·Incluir telefone e endereço do Procon;
·No caso de Venda a não contribuintes situados fora do DF, recolher, no ato da emissão da NF; a diferença de alíquota.
·NF-e e NFC-e - Guardar em arquivo digital próprio, no prazo de 6 anos, os XMLs das Notas Fiscais emitidas e as recebidas.
·NF-e, NFC-e enviar o arquivo XML e o Relatório Gerencial;
·As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
·O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo como fator de redução do valor total líquido.

4. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

·Placa de Atendimento preferencial (Lei Distrital nº 4.027 de 2007);
·Placa do Simples Nacional;
·Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
·Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal ao consumidor;
·Placa Nota legal (Lei Distrital nº 4.159 de 2008);
·Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
·Código de Defesa do Consumidor - CDC;
·Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ GDF

·Licença de funcionamento (Lei Distrital nº 5.280 de 2013)
·Quadro de horários de trabalho;
·Última guia do INSS (GPS);

5. Licença de Funcionamento (alvará de funcionamento)

As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon o preparo de sua renovação, com no mínimo 30 dias de antecedência.

6. Licença de Funcionamento (vigilância sanitária)

As sociedades ligadas ao ramo da Saúde, bem como salões de beleza e casas de estética, SPA, massagens e congêneres, além da Licença de Funcionamento, deverão obter junto a Inspeção de Saúde do DF, a licença especial de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

ÁREA CONTÁBIL

1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

·Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
·Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
·Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
·Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
·Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
·Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
·Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
·Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
·Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

2. Imposto de renda retido na fonte

·Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

3. Depósitos Bancários

·Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

OBSERVAÇÕES

Ticket de máquinas registradoras (supermercados), notas de pedidos, notas de controle interno, despesas particulares (sócios) não devem ser enviadas, pois não possuem valor contábil.

1. O QUE É O DESENQUADRAMENTO DO MEI EM QUE SITUAÇÕES ELE OCORRE?



No Brasil são milhões de microempresários que formalizaram suas atividades por meio do Microempreendedor Individual (MEI). Essa modalidade permite que os empreendedores iniciem suas atividades com menos gastos e burocracia, aquecendo a atividade econômica e criando novas oportunidades. É ideal para simplificação de tributos e economia, porém, por diversos motivos pode ser necessário o desenquadramento de MEI. Vamos ver cada uma das situações de desenquadramento abaixo:

1.1 Por opção

Pode ocorrer do próprio empreendedor escolher mudar para ME. Nesses casos a opção poderá ser realizada a qualquer tempo e de acordo com o interesse da empresa. Inicialmente tem que haver a comunicação a Receita Federal do Brasil, por meio do aplicativo que está disponível no Portal do Simples Nacional.

É bom lembrar que com o desenquadramento o MEI não necessariamente significa a exclusão do Simples Nacional, por isso é relevante cuidado e verificação dos interesses empresariais. O que mudará é a sistemática de apuração e não o regime tributário.

1.2 Por exceder o limite de faturamento

O MEI exige o faturamento máximo de R\$ 81.000,00 por ano. Nas circunstâncias em que de alguma forma o valor seja ultrapassado, ocorrerá o desenquadramento.

Se for um microempreendedor em início de atividade, a comunicação sobre o desenquadramento será obrigatória e se dará seguinte forma:

– Se o excesso não ultrapassar 20% do limite no ano-calendário, a comunicação tem que ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao que tenha ocorrido o excesso. Só começará a surtir efeito a partir de primeiro de janeiro do seguinte ano. Vale destacar que se for o ano de abertura da empresa, deverá ser observado o limite proporcional aos meses em atividade;

– Se ultrapassar em 20%, o limite, o comunicado tem que ocorrer até o último dia do mês subsequente ao que tenha ocorrido o excesso. Nesse caso, os efeitos são retroativos ao início da atividade, se o excesso ocorrer no ano de abertura

do MEI. Não o sendo, os efeitos do desenquadramento retroagem a 1º de janeiro do ano em que ocorreu o fato.

1.3 Exercer ocupação impedida ao SIMEI

As resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional estabelecem as atividades que poderão ser enquadradas como MEI. Na hipótese de a empresa sofrer alterações que modifiquem o tipo de serviço prestado e estas não forem autorizadas, o desenquadramento será obrigatório e imediato, por meio do Portal do Simples Nacional.

1.4 Possuir mais de um estabelecimento

O empresário individual na categoria MEI está autorizado a ter apenas um estabelecimento para exercer a sua atividade. A partir do momento que abre uma nova filial para exercício do negócio passa a ser obrigatório o desenquadramento.

Neste caso o desenquadramento de MEI tem efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva, e o prazo para comunicação é até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorrida a situação de vedação.

1.5 Contratar mais de um empregado

Um dos requisitos para enquadramento como MEI é que o empresário trabalhe sozinho, ou, tenha apenas um empregado.

A partir do momento que o empresário inicia a contratação de novos colaboradores torna-se obrigatório o desenquadramento do MEI. Os efeitos começam no mês subsequente ao da ocorrência do impedimento, e deve ocorrer a comunicação até o último dia do mês subsequente em que ocorrida a situação de vedação.

1.6 Participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador

Essa é mais uma hipótese em que o desenquadramento será obrigatório, ou seja, se o empresário inicia participação em outra atividade empresarial como titular, sócio ou administrador deverá comunicar através do Portal do Simples Nacional.

Os efeitos também serão a partir do mês posterior a situação impeditiva, e a comunicação deve ser feita até o último dia mês seguinte a circunstância de vedação.

Importante ressaltar que o desenquadramento de MEI não implica em exclusão do simples nacional, pois, o contribuinte desenquadrado após o início dos efeitos do desenquadramento, deverá recolher os tributos por meio da regra geral do Simples Nacional, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto nos casos em que incorrer em alguma das situações previstas para exclusão do Simples Nacional.

No recolhimento de tributos por meio da regra do Simples Nacional, o contribuinte deverá utilizar o aplicativo PGDAS, disponibilizado no Portal do Simples Nacional, para cálculo do valor devido e geração da guia de recolhimento (DAS).

De acordo com o artigo 117 da Resolução CGSN nº 140/2018, a falta de comunicação pelo MEI, quando for obrigatória, do desenquadramento do SimeI nos prazos previstos sujeitará o contribuinte à multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais),

insusceptível de redução.

Portanto, o desenquadramento de MEI tem interferência em várias circunstâncias da atividade empresarial, especialmente na arrecadação tributária que sofre muitas mudanças e requer maior atenção do empresário. Em virtude disso, as empresas precisam estar preparadas para atender aos requisitos e realizar as medidas impostas pela lei para evitarem maiores transtornos.

Nessas hipóteses, é relevante contar com uma equipe especializada, que saiba como lidar com as burocracias da atividade empresarial, o que permite auxiliar em todas as medidas necessárias contábil, tributária e financeira, para que a atividade seja desenvolvida de forma segura, evitando ao máximo os erros.

2. PRAZO PARA A ENTREGA DA DITR EXERCÍCIO 2020 INICIA DIA 17/08 E VAI ATÉ O DIA 30/09 DE 2020



As datas foram definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.967, que estabelece as normas e os procedimentos para a apresentação da DITR, informa os critérios de obrigatoriedade, a necessidade do uso de computador na elaboração da declaração, e as consequências da apresentação fora do prazo estabelecido, entre outras informações.

Está obrigada a apresentar a **Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR)** a pessoa física ou jurídica, exceto a imune ou isenta, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título do imóvel rural. Também está obrigada a pessoa física ou jurídica que, entre 1º de janeiro de 2020 e a data da efetiva apresentação da declaração, perdeu a posse do imóvel rural ou o direito de propriedade pela transferência ou incorporação do imóvel rural ao patrimônio do expropriante.

Em 2019 foram entregues 5.795,48 milhões de declarações de ITR. Para esse ano, a expectativa é de que 5,9 milhões de documentos sejam recebidos pela Receita Federal.

A multa para quem apresentar a DITR depois do prazo é de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido, não podendo seu valor ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Se, depois da apresentação da declaração, o contribuinte verificar que cometeu erros ou omitiu informações, deve,

antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, apresentar DITR retificadora, sem a interrupção do pagamento do imposto apurado na declaração original. A DITR retificadora tem a mesma natureza da originariamente apresentada, substituindo-a integralmente. Por isso, a declaração retificadora deve conter todas as informações anteriormente prestadas com as alterações e exclusões necessárias bem como as informações adicionadas, se for o caso.

O valor do imposto pode ser pago em até 4 (quatro) quotas iguais, mensais e sucessivas, sendo que nenhuma quota pode ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). O imposto de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) deve ser pago em quota única. A quota única ou a 1ª (primeira) quota deve ser paga até o dia 30 de setembro de 2020, último dia do prazo para a apresentação da DITR.

O imposto pode ser pago mediante transferência eletrônica de fundos por meio de sistemas eletrônicos das instituições financeiras autorizadas pela Receita Federal a operar com essa modalidade de arrecadação ou por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em qualquer agência bancária integrante da rede arrecadadora de receitas federais.

A JURIDICON está com a equipe preparada para o envio da DITR, não deixe para a última hora.

Entre em contato conosco!

3. ENTENDA COMO RECEBER SEGURO-DESEMPREGO EM CONTA



Medida é uma ação devido à pandemia, que tem como objetivo tornar o recebimento do benefício mais fácil e rápido.

Como um dos mais importantes **direitos** dos trabalhadores brasileiros, o seguro-desemprego é repassado aos profissionais recém despedidos sem justa causa com o objetivo de conceder assistência após a perda do emprego. Desse modo, a quantidade de parcelas do seguro varia de acordo com o tempo trabalhado e com a quantidade de vezes que foi solicitado.

Para ter acesso ao recurso, o beneficiário precisa ter conta poupança ou ser correntista da Caixa Econômica Federal.

No entanto, uma nova medida recente estabelece uma

forma alternativa para que o atendido possa retirar o dinheiro; confira, portanto, do que se trata.

3.1 Medida permite receber seguro-desemprego em conta

Desde a última sexta-feira (24), os trabalhadores dispensados sem justa possuem direito ao seguro-desemprego, no qual têm mais uma opção relacionada ao recebimento das parcelas.

A opção se refere a uma medida do Governo em permitir o recebimento do seguro por meio de outras contas bancárias, uma vez que até então, os trabalhadores recebiam somente em contas da CEF, com o Cartão Cidadão.

A mudança, segundo o secretário de Trabalho do Ministério da Economia, Bruno Dalcomo, é uma ação tendo em vista a pandemia pelo novo Coronavírus.

Dalcomo afirma, portanto:

"esta é uma medida para facilitar o acesso ao seguro-desemprego de forma simplificada e trará mais conforto, comodidade e praticidade aos beneficiados diante da pandemia da covid-19".

3.2 Como a nova opção vai funcionar

O trabalhador que for dar entrada no seguro terá a opção de informar os dados de sua conta bancária, se ela é corrente ou poupança (tipo), o número e o nome do banco, obviamente o beneficiário deverá ser o titular da conta.

O pagamento será feito por meio da transferência eletrônica bancária (TED) para depósito na conta informada na solicitação do seguro.

Desse modo, algumas modalidades do seguro podem usufruir dessa alternativa, as quais são:

- Formal;
- Bolsa de Qualificação profissional;
- Empregado doméstico;
- Trabalhador resgatado.

Portanto, caso seja mais prático o recebimento do seguro na conta própria, o trabalhador terá mais essa opção.

Para solicitar o benefício, basta acessar o site do Governo (gov.br) ou através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

3.3 Como solicitar o seguro pelo site do Governo

Confira o passo a passo para solicitar o seguro de forma correta:

- Acesse o site do Governo Federal (Tema: Trabalho e Emprego);
- Efetue o cadastro e crie uma conta para obter login e senha;
- Acesse os serviços digitais para o Seguro-desemprego;
- Na tela seguinte, clique na função "Solicitar Seguro-

Desemprego";

• Informe o número do Requerimento do Seguro-desemprego (número de dez dígitos, que está registrado no alto do formulário entregue pelo empregador após a demissão sem justa causa);

• Clique em "Localizar";

• Clique em "Concluir" (após conferir se os dados conferem);

• Em seguida, confirme a solicitação do seu benefício.

Após o preenchimento, serão divulgadas informações acerca do benefício, como valor das parcelas e quantidade, bem como as datas para o pagamento.

4. BENEFÍCIOS DE UM E-COMMERCE PARA AS PEQUENAS EMPRESAS



Você sabe quais os benefícios do e-commerce para as micro e pequenas empresas? O e-commerce é um dos métodos para os pequenos e médios empresários (PMEs) aumentarem suas vendas. Mas para isso, existem algumas técnicas de ouro para aumentar as vendas.

O século XXI despontou como o início da era da internet no mundo. A partir daí, muitos empresários começaram a desenvolver uma forma de incluir suas companhias nesse meio.

É por isso que os investimentos em Marketing Digital passaram a fazer parte do plano de negócios de muitas empresas.

Para você ter uma ideia, de acordo com uma pesquisa da Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm), o faturamento dos e-commerce no Brasil foi de R\$ 59,9 bilhões em 2017.

Diante desse número é fácil entender o porquê as pequenas empresas têm criado suas páginas de vendas online, não é mesmo?

O problema é que alguns empresários não conseguem aumentar suas taxas de conversão mesmo investindo em

um bom modelo de e-commerce. Isso pode mudar se você pensar fora da caixa.

4.1 Por que ter um e-commerce?

Se tem algo que ajuda um lojista a aumentar o número de vendas é o e-commerce! Sem dúvidas, ele facilita o crescimento de um negócio em escala significativa.

Para isso, os lojistas podem publicar seus produtos no site e direcionar o usuário a finalização da compra sem precisar sair da página ou ligar para alguém.

O e-commerce tem a função de ajudar a economizar. Isso porque dispensa alguns gastos que a loja física tem, como quantidade de vendedores, já que as compras são feitas sem um intermediador.

O usuário entra no site, pesquisa o que deseja, preenche os dados e efetua o pagamento. Tudo sem complicação e sem pôr a mão no telefone para conversar com algum vendedor. A loja virtual pode ser considerada uma estratégia de vendas de ótimo custo benefício.

Uma vantagem da estratégia para os PMEs é que a loja virtual pode servir como página principal de uma empresa. Ou seja, você não precisa comprar um outro domínio para ter seu e-commerce bombando.

Então, como o esta estratégia aumenta as vendas de uma empresa? Bom, basta investir nas técnicas certas dentro da loja virtual e o sucesso das vendas será questão de tempo.

4.2 Como o e-commerce ajuda um PME

O mercado online é responsável por uma grande parte da circulação de dinheiro no país. Mas a maioria dos pequenos e médios empresários não consegue aumentar a taxa de conversão na web mesmo tendo um e-commerce bem projetado.

Isso acontece porque não adianta apenas ter o e-commerce, você precisa saber como fazê-lo eficiente. E é aí que entram as técnicas de ouro para aumentar a conversão.

4.3 Invista na divulgação nas redes sociais

Como as pessoas vão saber sobre sua página online se você não disser isso a elas?

Para que o seu e-commerce dê certo é preciso que as pessoas saibam dele. Um dos melhores jeitos de apresentar esse site é usando as redes sociais.

Afinal de contas, atualmente a grande circulação de visualizações de redes como Facebook e Instagram aumentam sua chance de ser visto.

Por isso, aposte na divulgação do seu e-commerce dentro das redes sociais e veja seu site crescer em número de acessos.

4.4 Trace uma estratégia de disposição dos produtos

Se você divulgou seu e-commerce de forma correta dentro das redes sociais com certeza os pedidos vão aparecer. Mas para isso você precisa ter uma estratégia na hora de publicar os

produtos no seu e-commerce.

Uma boa forma de conversão é colocar os produtos com mais saída em destaque na página. Principalmente os que estiverem com desconto. Saber expor seus produtos no site é importante para aumentar as chances de conversão.

4.5 Trabalhe as estratégias de SEO

Uma forma de fazer o seu e-commerce dar ainda mais resultados é usando estratégias de SEO.

SEO é um dos tipos de estratégia usada no Marketing Digital. Tem a função de colocar um site na primeira página de resultados do Google.

Ou seja, se você tem uma empresa de revenda de esmaltes importados, por exemplo, e um usuário pesquisa no Google algo como "esmalte Dior em São Paulo", seu e-commerce pode aparecer logo na primeira página de resultados.

Dessa forma, as chances de se tornar uma empresa mais conhecida no ambiente online aumentam, trazendo ainda mais vendas para o comércio eletrônico.

4.6 Ofereça cupons de desconto

O que vende mais: uma calça por 100,00 ou um cupom de 10% de desconto nas calças do site?

O brasileiro adora um bom desconto. Por isso, caso você possa oferecer, os cupons de desconto são uma excelente forma de conseguir converter esses usuários em clientes do e-commerce.

Mas é preciso ficar atento pois não se pode dar desconto em cima de tudo, concorda?

Dessa forma, ofereça cupons para os produtos que mais costumam sair. De preferência, faça isso em datas comemorativas. Assim, o número de vendas pode subir consideravelmente.

4.7 Aproveite as datas comemorativas

As datas comemorativas são ótimos momentos de fazer seu e-commerce ter sucesso. Aproveite que as pessoas gostam de presentear umas as outras e use isso a favor do seu negócio com produtos específicos para aquela data especificamente.

Por isso os descontos, bônus, promoções e demais formas de oferta devem ser aproveitadas com a frequência certa dentro de uma loja virtual.

Sendo assim, não deixe a oportunidade de vender seus produtos passar quando uma festa popular ou comemoração importante chegar.

O e-commerce é uma maneira de ampliar o acesso do seu cliente aos produtos da sua loja. Aliado a isso está a navegabilidade do seu consumidor, que pode entrar em contato com mais produtos através da perspectiva do e-commerce.

Retenções Obrigatórias:

- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento

IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, aluguéis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring: 1,50%
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00

INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior.
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

-A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.

- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%, 3% e 0,65% respectivamente.

- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: pagamento mensal até o limite de R\$ 215,06; e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: www.juridicon.com.br - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: www.fazenda.df.gov.br - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Agosto de 2020

05 Remessa de Nf's de entrada, Saída, prestação de serviços, impostos, CAT-52 e XML's	06 Último dia para pagamento do Salário	07 FGTS	20 INSS-GPS /DARF Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	20 Darf Desoneração	20 Informar à Juridicon as variáveis da folha de novas admissões	20 SECONCI
20 ICMS, ISS	20 DAS Simples Nacional	25 PIS sobre Faturamento/folha Cod. 6912/8109 / 8301 COFINS Cod. 2172/5856	30 Honorários Juridicon	31 IRPJ Lucro Presumido 2º parcela do 2º trimestre /2020 Cod. 2089	31 Contribuição Social-lucro presumido 2º parcela do 2º trimestre /2020	31 IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod.4600
31 Carnê leão rendimento Rec.de pessoa física no mês anterior Cod.0190	31 IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	31 Contribuição Social Estimativa mensal Cod. 2484				